

PORTARIA Nº 87/2007

O SENHOR SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela IN 01/2007 e Legislação Municipal de Fortaleza,

CONSIDERANDO a necessidade de designar auditores de tributos municipais para assegurar o planejamento e o acompanhamento da execução dos procedimentos fiscais realizados no âmbito da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza, bem como estabelecer procedimentos relativos ao sistema de consulta e normas;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de auditores de tributos para a execução dos procedimentos fiscais relativos à revisão de ações fiscais desenvolvidas no âmbito da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados Supervisores de Planejamento e Acompanhamento de Fiscalização, no âmbito da Célula de Gestão do ISSQN, os seguintes Auditores de Tributos Municipais, de acordo com o parágrafo único art. 1º da IN 01/2007:

- | | |
|-----------------------------------|---------------------|
| 1. Helder Soares Lopes | Matr nº. 26.764-01; |
| 2. Daniela de Moura e Vasconcelos | Matr nº. 61.215-01; |
| 3. Fátima Maria Lopes de Sousa | Matr nº. 45.130-01; |
| 4. Márcio Guedes Nogueira | Matr nº. 42.836-01; |
| 5. José Rogério Xavier Lemos | Matr nº. 63.947-01; |
| 6. Maria Ducilene S. de Gouveia | Matr nº. 45.120-01. |

Art. 2º As atribuições dos Supervisores de Planejamento e Acompanhamento de Fiscalização são as descritas no art. 2º da IN 01/07.

Art. 3º Ficam designados os membros da comissão fiscal para a execução dos procedimentos de revisão fiscal, no âmbito da Coordenadoria de Administração Tributária - CATRI, os seguintes Auditores de Tributos Municipais, de acordo com o art. 7º da IN 01/2007:

- | | |
|--|---------------------|
| 1. Marco Aurélio Lima de Medeiros | Matr nº. 54.256-01; |
| 2. Viviane Maria Cavalcanti Mendes Bernardes | Matr nº. 62.890-01. |

Art. 4º Ficam designados Supervisores de Consultoria e Normas, no âmbito da Coordenadoria de Administração Tributária - CATRI, os seguintes Auditores de Tributos Municipais, de acordo com o art. 9º, § 2º da IN 01/2007:

- | | |
|-----------------------------|---------------------|
| 1. Jorge Gomes Batista | Matr nº. 54.276-01; |
| 2. Mônica Ciarlini Teixeira | Matr nº. 16.030-01. |

Art. 5º As atribuições dos Supervisores de Consultoria e Normas são as descritas no art. art. 9º, § 1º da IN 01/2007.

Art. 6º Aos auditores designados por esta Portaria fica assegurada a pontuação integral de que trata a Lei Complementar 023 de 05 de setembro de 2005, considerando-se o cumprimento das metas estabelecidas.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, cumpra-se.

Fortaleza, 01 de Junho de 2007.

ALEXANDRE SOBREIRA CIALDINI
SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO